

Carta REOE-2300/2026

[Assinatura]
Huj. Alegrete, 27 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Sr. Arthur Rumpel Joanela,
Poder Legislativo Municipal
CACEQUI
2/19/2026

Assunto: Cacequi | Of. n.º 2/19/2026.CM. - Solicitação de informações referente ao fornecimento de água.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em resposta ao Ofício n.º 2/19/2026.CM., o qual solicitou informações acerca das diretrizes comerciais da Companhia, bem como, o cronograma de obras de implantação de esgotamento sanitário no município de Cacequi, cumpre-nos prestar as seguintes informações.

1. Valores atualmente praticados no Município referentes ao fornecimento de água:

a) Valor cobrado por metro cúbico (m³) de água: O valor cobrado pelo consumo de água varia conforme a categoria da unidade usuária e a faixa de consumo, observando-se a estrutura tarifária homologada pela Agência Reguladora competente. Atualmente, para a categoria residencial básica, o preço base do metro cúbico (m³) de água corresponde a R\$ 8,65, aplicando-se, ainda, a metodologia de cálculo prevista na tabela exponencial tarifária da Companhia.

b) Valor da tarifa básica (taxa mínima) de abastecimento de água: A tarifa básica mínima de abastecimento de água para a categoria residencial básica corresponde ao valor de R\$ 41,03. Para as demais categorias (social, comercial, pública e industrial), os valores observam a tabela tarifária vigente homologada pela regulação competente.

2. Valores cobrados a título de esgotamento sanitário:

a) Percentual aplicado sobre o consumo de água: A cobrança relativa aos serviços de esgotamento sanitário é calculada com base no volume consumido de água, observando-se o percentual correspondente ao tipo de serviço efetivamente disponibilizado. Conforme a tabela tarifária vigente, o esgoto tratado é cobrado à razão de 70% do valor do consumo de água, enquanto o esgoto coletado sem tratamento integral corresponde a 50% do valor do consumo faturado.

b) Critérios utilizados para definição da tarifa: Os critérios de definição das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário observam as diretrizes regulatórias estabelecidas pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio

Carta REOE-2300/2026

Alegrete, 27 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Sr. Arthur Rumpel Joanela,
Poder Legislativo Municipal
CACEQUI
2/19/2026

Assunto: Cacequi | Of. n° 2/19/2026.CM. - Solicitação de informações referente ao fornecimento de água.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em resposta ao Ofício n.º 2/19/2026.CM., o qual solicitou informações acerca das diretrizes comerciais da Companhia, bem como, o cronograma de obras de implantação de esgotamento sanitário no município de Cacequi, cumprir-nos prestar as seguintes informações.

1. Valores atualmente praticados no Município referentes ao fornecimento de água:

a) Valor cobrado por metro cúbico (m³) de água: O valor cobrado pelo consumo de água varia conforme a categoria da unidade usuária e a faixa de consumo, observando-se a estrutura tarifária homologada pela Agência Reguladora competente. Atualmente, para a categoria residencial básica, o preço base do metro cúbico (m³) de água corresponde a R\$ 8,65, aplicando-se, ainda, a metodologia de cálculo prevista na tabela exponencial tarifária da Companhia.

b) Valor da tarifa básica (taxa mínima) de abastecimento de água: A tarifa básica mínima de abastecimento de água para a categoria residencial básica corresponde ao valor de R\$ 41,03. Para as demais categorias (social, comercial, pública e industrial), os valores observam a tabela tarifária vigente homologada pela regulação competente.

2. Valores cobrados a título de esgotamento sanitário:

a) Percentual aplicado sobre o consumo de água: A cobrança relativa aos serviços de esgotamento sanitário é calculada com base no volume consumido de água, observando-se o percentual correspondente ao tipo de serviço efetivamente disponibilizado. Conforme a tabela tarifária vigente, o esgoto tratado é cobrado à razão de 70% do valor do consumo de água, enquanto o esgoto coletado sem tratamento integral corresponde a 50% do valor do consumo faturado.

b) Critérios utilizados para definição da tarifa: Os critérios de definição das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário observam as diretrizes regulatórias estabelecidas pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio

Grande do Sul – AGERGS, considerando a categoria da economia, faixa de consumo, disponibilidade do serviço, custos operacionais, investimentos em infraestrutura e equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

3. Percentual atual de cobertura de saneamento básico no Município: Atualmente o município encontra-se com 17,42% de cobertura de esgotamento sanitário.

4. Relação das ruas e/ou localidades atualmente atendidas pelo sistema de esgotamento sanitário: anexamos à presente resposta o mapa cadastral de sistema de esgotamento sanitário do município.

5. Informações quanto ao funcionamento do sistema de tratamento de esgoto nas áreas onde há cobrança da tarifa, especialmente:

a) Se o sistema está operando de forma plena (coleta e tratamento integral): O sistema opera de forma integral, abrangendo coleta e tratamento.

b) Ou se está operando de forma parcial, especificando quais etapas do processo estão em funcionamento: O sistema opera de forma integral, abrangendo coleta e tratamento.

6. Esclarecimentos acerca da cobrança da tarifa de esgoto atualmente aplicada, indicando se a cobrança corresponde à efetiva prestação dos serviços: A cobrança da tarifa de esgotamento sanitário observa os parâmetros regulatórios vigentes e está vinculada à efetiva disponibilização da infraestrutura pública de coleta e/ou tratamento de esgoto sanitário. A estrutura tarifária atualmente aplicada diferencia os serviços de esgoto coletado e esgoto tratado, em conformidade com as normas expedidas pela AGERGS e demais disposições regulatórias aplicáveis.

7. Informações acerca das demais taxas e serviços cobrados pela concessionária no Município, incluindo:

a) Taxa de instalação e/ou substituição de hidrômetro: Nos casos de substituição do hidrômetro por normativa da AGERGS, não é realizada cobrança ao cliente. Os demais serviços que são solicitados pelo cliente são cobrados de acordo com a tabela tarifária.

b) Taxa de ligação de água: Os valores encontram-se dispostos na Tabela VI da tabela tarifária anexada.

c) Taxa de ligação de esgoto à rede: Os valores encontram-se dispostos na Tabela VI da tabela tarifária anexada.

d) Demais serviços tarifados: Os valores encontram-se dispostos na tabela tarifária anexada.

8. Tabela completa e atualizada contendo os serviços prestados pela concessionária e seus respectivos valores: A Companhia possui tabela completa de serviços

tarifados, abrangendo, dentre outros, religação de água, emissão de segunda via de fatura, vistoria predial, mudança de local de hidrômetro, desobstrução de esgoto, análises técnicas e serviços operacionais diversos.

9. Legislação, normas contratuais e atos regulatórios que fundamentam as cobranças realizadas no Município, incluindo leis, decretos, resoluções e disposições contratuais aplicáveis: Anexamos à presente resposta o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto (RSAE), juntamente com a Tabela Tarifária da Agência Reguladora responsável pela regulação do município – AGERGS.

10. Planejamento e cronograma da concessionária para ampliação e universalização do saneamento básico no Município:

a) Prazos previstos para ampliação da rede de esgoto: O plano de expansão do sistema de esgotamento sanitário do município encontra-se em conformidade com as metas pactuadas no Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (TAAC), o qual prevê 45% de atendimento até dezembro de 2028 e 90% de atendimento até dezembro de 2033.

b) Metas de cobertura: As metas de cobertura são de acordo com o disposto no Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em que a meta intermediária prevê até 2028, o município tenha 45% de índice de cobertura de esgoto e a meta finalística prevê que até 2033, o município já contemple 90% de atendimento de cobertura de esgoto.

c) Previsão para atingimento das metas de universalização previstas na Lei nº 14.026/2020: Com relação as metas de universalização de água, o município já se encontra universalizado, com 99% de atendimento. Quanto as metas de expansão de esgotamento sanitário, cumpre-nos informar que a Corsan vem observando integralmente as metas contratuais estabelecidas, de acordo com o cronograma pactuado no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAAC) firmado com o Município de Cacequi, em que foram fixadas metas intermediária e final de aumento da cobertura de esgotamento sanitário, em consonância com as diretrizes do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020.

11. Informações acerca da leitura dos hidrômetros no Município:

a) Se a leitura está sendo realizada mensalmente de forma integral ou se, em determinadas hipóteses, é adotado faturamento por média de consumo: Em regra, a leitura é deve ser realizada normalmente, entretanto, é possível haver situações que impedem a realização da leitura, como por exemplo o portão fechado, o que dificulta o acesso ao medidor.

b) Quantidade estimada de unidades consumidoras sujeitas ao faturamento por média: no mês de abril do corrente ano, foram faturados por média cerca de 132 imóveis em virtude de impedimentos de leitura.

c) Critérios técnicos e normativos utilizados para adoção do procedimento: Conforme dispõe o RSAE, no artigo 98, caso ocorra impedimento de leitura do hidrômetro no

imóvel, a leitura será realizada pela média de consumo faturado:

Art. 98. Ocorrendo impossibilidade de leitura do hidrômetro, em decorrência de anormalidade no medidor, impedimento de acesso a ele ou outras contingências impeditivas, o valor faturável de consumo de água e/ou esgotamento sanitário será determinado conforme disposto no art. 100.

Sendo o que tinha para o momento e prestados os esclarecimentos supra, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para prestar esclarecimentos complementares, se assim entender necessário.

Por fim, ressaltamos que as demandas encaminhadas à CORSAN estão sendo concentradas através do e-mail: controladoria.supej@corsan.com.br, razão pela qual solicitamos que, em comunicações futuras, eventuais documentos, requisições e pedidos de informação sejam encaminhados ao aludido endereço.


Assinado
digitalmente por
ALESSANDRA
YOSHIDA em
2006.05.22 16:26:24

Alessandra Yoshida
Gerente Jurídica
Diretoria Oeste
OAB/RS n.º 79.290

Roberta Moreira da Fontoura
Analista Jurídica
Diretoria Oeste
OAB-RS n.º 121.751

Informamos a seguir a estrutura tarifária sintética utilizada no faturamento dos municípios relacionados na apêndice I, a partir de 01 de janeiro de 2026.

TABELA I

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m ³	TRATADO PREÇO m ³	COLETADO PREÇO m ³	TRATADO PREÇO m ³
SOCIAL	BICA PÚBLICA	4,15	16,46	57,96	2,07	2,90	4,14	5,90
	RESID. SOCIAL	3,48	16,46	51,26	1,74	2,43	3,48	4,86
	m ³ excedente	8,65			4,32	6,05	8,64	12,10
BÁSICA	RESIDENCIAL B	8,65	41,03	127,53	4,32	6,05	8,64	12,10
	COMERCIAL C1	8,65	41,03	127,53	4,32	6,05	8,64	12,10
EMPRESARIAL	m ³ excedente	9,84			4,92	6,88	9,84	13,76
	COMERCIAL	9,84	73,19	269,99	4,92	6,88	9,84	13,76
	PÚBLICA	9,84	146,22	343,02	4,92	6,88	9,84	13,76
	INDUSTRIAL	11,19	146,22	517,98	5,59	7,83	11,18	15,66

Observações:

O Preço Base do m³ de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em anexo.

O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula $PB \times C^n$ acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.

Nas categorias Res. Social (RS) cujo consumo exceder a 10 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.

Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.

O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.

A cobrança pela disponibilidade do esgoto está de acordo com a Resolução Normativa da AGERGS de nº 35/2016, de 10 de novembro de 2016, em sua sessão nº 76/2016.

TABELA II
**SERVIÇOS DIVERSOS COMERCIAIS E OPERACIONAIS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Serviços Laboratório de Hidrometria	
1.1	Calibração de hidrômetro c/INMETRO	R\$ 981,19
1.2	Calibração de hidrômetro s/INMETRO	R\$ 103,82
1.3	Perícia de hidrômetro	R\$ 2.016,90
1.4	Custo Horário Equipe Técnica - Serviços Diversos	R\$ 58,11
1.5	Custo Horário Equipamento - Serviços Diversos	R\$ 42,44
2	Mudança do local do ramal	
2.1	Mudança do local do ramal 3/4" s/pavimento	R\$ 445,70
2.2	Mudança do local do ramal 3/4" c/pavimento	R\$ 648,40
2.3	Mudança do local do ramal 1" s/pavimento	R\$ 1.229,96
2.4	Mudança do local do ramal 1" c/pavimento	R\$ 1.493,91
3	Quadro de hidrômetro	
3.1	Instalação/substituição de quadro DN 3/4"	R\$ 150,81
3.2	Instalação/substituição de quadro acima de DN 3/4"	R\$ 720,91
4	Dispositivos de segurança	
4.1	Troca de lacres do quadro do hidrômetro	R\$ 33,73
5	Notificações/comunicados/documentos/faturas	
5.1	Emissão da 2ª via de conta	R\$ 7,98
5.2	Notificação de Dívida (SCI)	R\$ 7,98
5.3	Envio de fatura para endereço alternativo	R\$ 7,98
5.4	Notificação de infração	R\$ 19,59
6	Acréscimo por impuntualidade	Vide Obs.
7	Lacramento de poços de fonte alternativa	
7.1	Lacramento de poços de fonte alternativa até DN 2"	R\$ 263,81
7.2	Lacramento de poços de fonte alternativa acima DN 2" até DN 6"	R\$ 600,25
8	Serviços comerciais e ou operacionais diversos	
8.1	Desobstrução de esgoto	R\$ 180,11
8.2	Serviço de Religação de água (Social)	R\$ 50,64
8.3	Serviço de Religação de água (Básica e Emp.)	R\$ 64,02
8.4	Visoria de instalação predial	R\$ 64,02
8.5	Suspensão a pedido	R\$ 196,23
9	Mudança de local do hidrômetro a pedido	
9.1	Com material fornecido pela CORSAN	R\$ 269,35
9.2	Com material fornecido pelo USUÁRIO	R\$ 103,82

Observação:

> Valor a ser cobrado como ACRÉSCIMO POR IMPONTUALIDADE será:

* 2% como multa de mora do total da conta paga com atraso, independente do período

* 1% ao mês "Pró rata die" como juros de mora

**Alterada conforme REH nº 326/2020, de 01 de dezembro de 2020.

TABELA III
MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ÁGUA

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Retirada abusiva de hidrômetro	R\$ 1.092,17
2	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou quadro	R\$ 1.078,27
3	Derivação clandestina	R\$ 1.092,17
4	Violação de hidrômetro	R\$ 975,92
5	Hidrômetro Quebrado	R\$ 975,92
6	Hidrômetro Virado	R\$ 975,92
7	Enchimento de piscina contrariando determinação da CORSAN	R\$ 682,88
8	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro	R\$ 1.661,52
9	Intervenção do usuário no ramal predial sem Prévia autorização da CORSAN	R\$ 1.661,52
10	Violação da suspensão de abast. de água	R\$ 492,62
11	Uso indevido do hidrante	R\$ 1.078,27
12	Intervenção indevida no ramal predial de água	R\$ 1.905,19
13	Violação dos lacres do hidrômetro e/ou nas conexões do quadro	R\$ 492,62

Observação:

> Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.

TABELA IV
MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ESGOTO

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligações clandestinas à rede pública	R\$ 1.307,19
2	Construções clandestinas sobre coletores em Ruas, lotes ou avenidas	R\$ 1.307,19
3	Ligações indevidas de água pluvial à rede Domiciliar de esgoto	R\$ 1.092,17
4	Lançamentos indevidos de águas industriais óleos e gorduras à rede pública	R\$ 1.092,17
5	Intervenção indevida no ramal coletor de esgoto	R\$ 1.661,52
6	Violação da caixa de inspeção e ramal	R\$ 1.092,17
7	Esgotamento lançado indevidamente na rede de esgoto	R\$ 1.092,17

Observação:

> Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.

TABELA V
VALORES PARA COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS

HIDRÔMETROS Capac. x diametro	INDENIZAÇÃO R\$
1,5 m ³ /h x 1/2" UNIJATO	R\$ 125,43
3 m ³ /h x 1/2" UNIJATO	R\$ 157,95
3 m ³ /h x 3/4" MULTIJATO	R\$ 157,95
3 m ³ /h x 3/4" VOLUMÉTRICO	R\$ 158,67
7 m ³ /h x 1" UNIJATO	R\$ 676,40
10 m ³ /h x 1" MULTIJATO	R\$ 818,25
20 m ³ /h x 1 1/2" UNIJATO	R\$ 1.229,85
20 m ³ /h x 1 1/2" MULTIJATO	R\$ 1.229,85
30 m ³ /h x 2" MULTIJATO	R\$ 2.915,57

Observação:

A cobrança de indenização será aplicada quando ficarem caracterizados danos ao hidrômetro, bem como o desaparecimento do medidor.

No caso de hidrômetros acima de 30 m³/h x 2" Woltmann, mediante determinação do preço por orçamento na obra.

TABELA VI
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

LIGAÇÃO DE ÁGUA	BÁSICA E EMPRESARIAL	
	½"	1" ou mais
Sem Pavimento	R\$ 460,23	R\$ 982,19
Com Pavimento	R\$ 596,81	R\$ 1.536,04

Tabela B – Preço de ligação de esgoto em R\$

LIGAÇÃO DE ESGOTO	PVC	Manilha de Grão
Carência 6 (seis) meses	R\$ 18,97	R\$ 18,97
Carência 3 (três) meses	R\$ 37,97	R\$ 37,97
*Carência 1 (um) mês	R\$ 65,18	R\$ 65,18
Sem Carência	R\$ 61,47	R\$ 61,47

* Carência aplicável somente para os municípios onde a cobrança pela disponibilidade está implantada.

Tabela C – Preço de pavimentação da rua em R\$

PAVIMENTAÇÃO	PARALELEPÉDRO	PEDRA IRREGULAR	ASFALTO PMF	BLOKRET
Preço do m ²	R\$ 30,94	R\$ 24,96	R\$ 77,04	R\$ 19,44

Tabela D – Preço de pavimentação do passeio em R\$

PAVIMENTAÇÃO	LAJE DE GRES	CIMENTO DESEMPENADO	BASALTO IRREGULAR	LADRILHO
Preço do m ²	R\$ 52,35	R\$ 61,17	R\$ 66,37	R\$ 199,69

Observação:

- O preço da ligação de água para a categoria social terá 60% de desconto do valor da categoria básica ½".
- O custo da repavimentação da rua e do passeio deverá ser cobrado por metro quadrado, conforme tabelas acima, e somado ao preço da ligação de água ou esgoto.
- Quando o sistema implantado ou loteador deixarem a espera com caixa de calçada para o esgoto ou o ramal da ligação de água completos, cobrar somente taxa de vistoria.
- Tabela de descontos, sobre o preço da ligação de água, quando o interessado fornecer:
 - a) Ramal c/kit cavaleta desconto 30%
 - b) Abertura e fechamento de vala desconto 30%
 - c) Ramal c/kit cavaleta, abertura e fechamento de vala desconto 60%
- Ligações com hidrômetros maiores que 50mm (tipo Woltmann), preço orçado "in loco" na data.

TABELA VII
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELA CORSAN

SERVIÇOS DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DE SOLO

PREÇO POR ECONOMIA					
Nível	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS			Fiscalização da execução da obra	
	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA E ESGOTO		
I	R\$ 20,32	R\$ 20,32	R\$ 40,63	R\$	40,63
II	R\$ 33,86	R\$ 33,86	R\$ 67,74	R\$	67,74
III	R\$ 47,43	R\$ 47,43	R\$ 94,85	R\$	94,85
TAXA DE ENTRADA	R\$ 203,31				
TAXA DE REVALIDAÇÃO	R\$ 203,31				

O preço do serviço será formado a partir da complexidade do projeto a ser analisado, sendo segmentado por níveis para:

1 – Projetos de água

- Nível I – Somente rede de distribuição
- Nível II – Redes e reservatórios
- Nível III – Redes, reservatórios, elevatória e adutora

2 – Projetos de esgoto

- Nível I – Sistema com tratamento individual, com ou sem rede coletora seca, e somente rede coletora interligada ao SES existente
- Nível II – Sistema com solução coletiva, prevendo rede coletora com EBE(s) interligada(s) ao SES existente, ou rede coletora com ETE(s)
- Nível III – Sistema com tratamento coletivo com rede coletora, EBE(s) e ETE(s)

Observações:

Os valores de cobrança para APROVAÇÃO DE PROJETOS seguem os parâmetros da "Tabela de Preços de Serviços" até o teto de 300 economias. A partir desse número de economias, haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de economias que excederem o referido teto, conforme segue:

- De 301 até 500 economias:Fator redutor: 20%
- De 301 até 1000 economias:Fator redutor: 40%
- De 301 economias > 1000 :Fator redutor: 60%

Quando da entrada do pedido de análise preliminar e/ou diretrizes técnicas, será cobrado TAXA DE ENTRADA para cada projeto (água e esgoto) .

Para revalidação será cobrada TAXA DE REVALIDAÇÃO por projeto de água e esgoto.

TABELA VIII
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

O serviço de limpeza de fossa séptica é prestado pela CORSAN sob demanda do usuário.
Esse serviço é disciplinado pela Resolução Normativa da AGERGS de número 42/2018, de 18 de setembro de 2018, sessão número 63/2018.

TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA POR DEMANDA	
Serviço	Valor
Serviço operacional de limpeza (por unidade)	R\$ 450,60
Deslocamento por Km	R\$ 8,00
Tratamento e destinação do lodo por m ³	R\$ 42,58

Serviço de limpeza de fossa séptica programada.
Esse serviço é disciplinado pela Resolução Normativa da AGERGS de número 50/2019, de 21 de novembro de 2019, sessão número 88/2019.
A disponibilidade é disciplinada conforme Resolução AGERGS 65/2022 de 29 de abril de 2022.

TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PROGRAMADA			
Categoria	Preço (Mês)	Valor Anual (total)	Disponibilidade
Residencial Social (RS)	R\$ 21,12	R\$ 253,44	R\$ 42,24
Residencial Básica (RB)	R\$ 53,36	R\$ 640,32	R\$ 106,72
Comercial (C1)	R\$ 53,36	R\$ 640,32	R\$ 106,72

TABELA IX

TARIFA	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO m ³
EMPRESARIAL	INDUSTRIAL	ATÉ 1.000 m ³	R\$ 11,19
		entre 1.001 e 2.000 m ³	R\$ 9,33
		entre 2.001 e 5.000 m ³	R\$ 8,13
		entre 5.001 e 10.000 m ³	R\$ 7,04
		entre 10.001 e 20.000 m ³	R\$ 5,98
		acima de 20.001 m ³	R\$ 4,84

Observações:

O Preço Base do m³, até o volume de 1.000, é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais e a fórmula $PB \times C^x$, acrescido dos custos do Serviço Básico.

O valor excedente a 1.000 m³ é calculado com base nos preços acima, sem aplicação da tabela de exponencial.

Para enquadramento do consumo na faixa, não é utilizada a forma cumulativa, sendo o volume de cada faixa apropriado e o saldo lançado na próxima.

O Esgoto será cobrado à razão de 70% para ESGOTO TRATADO e 50% para ESGOTO COLETADO de valor do m³ de consumo na primeira faixa.

APÊNDICE I

Azequá	Campinas do Sul	Espumoso	Lagoão	Porto Lucena	São Sebastião do Cai
Água Santa	Campo Novo	Estação	Lajeado	Porto Xavier	São Sopé
Agudo	Campos Borges	Estrela	Levas do Sul	Putinga	São Valentim
Ajuricaba	Candelária	Fagundes Varela	Liberato Salzano	Quaraí	São Vicente do Sul
Alcérim	Cândido Godói	Farcopilha	Maçambará	Redentora	Serandi
Alegrete	Canguçu	Faxinal do Soturno	Machadinho	Restinga Seca	Seberí
Alpestre	Caçô de Canoa	Faxinalzinho	Manoel Viana	Rio dos Índios	Sede Nova
Alto Alegre	Capão do Leão	Feliz	Merau	Rio Grande	Selbach
Alvorada	Capivari do Sul	Flores de Cunha	Marcelino Ramos	Rio Pardo	Sentinel do Sul
Amaral Ferrador	Carazinho	Fontoura Xavier	Mariana Pimentel	Roca Sales	Serafina Corêa
Amatista do Sul	Carlos Barbosa	Fomigueiro	Maniano Moro	Rodeio Bonito	Sertão
Amônio Prado	Casca	Fortaleza dos Valos	Marques de Souza	Ronda Alta	Sertão Santana
Arambaré	Caseros	Frederico Westphalen	Mata	Rondinha	Severiano de Almeida
Araíba	Catupe	Garibaldi	Maximiliano de Almeida	Rosário do Sul	Silveira Martins
Arroio do Meio	Cerro	Gaurama	Minas do Leão	Salto do Jacuí	Sobradinho
Arroio do Sal	Cerro Grande do Sul	General Câmara	Miniguai	Salvador do Sul	Solidade
Arroio do Tigre	Cerro Largo	Getúlio Vargas	Montenegro	Sananduva	Tapejara
Arroio dos Ratos	Chapada	Girol	Morro Redondo	Santa Bárbara do Sul	Tapera
Arroio Grande	Charqueadas	Glorinha	Morro Reuter	Santa Margarida do Sul	Tapes
Arvorezinha	Chiapetta	Gramado	Mostardas	Santa Maria	Taquara
Áurea	Chuí	Gravatá	Muitos Capões	Santa Maria do Herval	Taquari
Balneário Pinhal	Chuvíca	Guaiíba	Não-Me-Toque	Santa Rosa	Taquaruçu do Sul
Barão	Cidreira	Guaporé	Nonoai	Santa Vitória do Palmar	Tavares
Barão de Cotegipe	Ciriaco	Guarani das Missões	Nova Araçá	Santana de Bos Vistas	Tenente Portela
Barão do Triunfo	Colorado	Herval	Nova Bassano	Santiago	Terra de Areia
Barra do Guarita	Condor	Horizontina	Nova Brasília	Santo Ângelo	Tiradentes do Sul
Barra do Guarani	Constantina	Humaitá	Nova Esperança do Sul	Santo Antônio da Patrulha	Tonás
Barra do Ribeiro	Coronel Bicaco	Ibicaá	Nova Palma	Santo Antônio das Missões	Três Cachoeiras
Barmação	Cotporã	Ibiraiaras	Nova Petrópolis	Santo Augusto	Três de Maio
Barra Cassal	Cristumal	Ibirubá	Nova Prata	Santo Cristo	Três Passos
Barão Gonçalves	Cristal	Ijuí	Nova Roma do Sul	Santo Expedito do Sul	Trindade do Sul
Boa Vista do Buricá	Cruz Alta	Itópolis	Osório	São Borja	Triunfo
Bom Jesus	Cruzeiro do Sul	Imbé	Paim Filho	São Francisco de Assis	Tucunduva
Bom Progresso	David Canabarro	Independência	Palmares do Sul	São Francisco de Paula	Tupanciretã
Bom Retiro do Sul	Demulades	Inhacorá	Palmeiras das Missões	São Jerônimo	Tuparendi
Boqueirão do Leão	Dilemando de Aguiar	Itá	Palmitinho	São João de Urugua	Unistalda
Bossoroca	Dois Irmãos	Itaí	Panambi	São Jorge	Vacaria
Bragá	Dom Feliciano	Itaera	Pantano Grande	São José do Herval	Venâncio Aires
Butá	Dom Pedro	Itapuca	Pará	São José do Inhacorá	Veranópolis
Caçapava do Sul	Dona Francisca	Itaqui	Passa Seta	São José do Norte	Viadutos
Cacequi	Doutor Maurício Cardoso	Itatiba do Sul	Passo Fundo	São José do Ouro	Viamão
Cachoeira do Sul	Eldorado do Sul	Ivorá	Paverama	São José dos Ausentes	Vicente Dutra
Cachoeirinha	Encantado	Jaboticaba	Pedras Altas	São Lourenço do Sul	Vitor Graeff
Cacique Doble	Encruzilhada do Sul	Jacutinga	Pedro Osório	São Luiz Gonzaga	Vila Flores
Caibaté	Entre Rios do Sul	Jaguarião	Pejuçara	São Marcos	Vila Nova do Sul
Caçara	Entre-Siúte	Jaguarí	Pinheiro do Vale	São Martinho	Vista Alegre
Camaquã	Erebango	Jaquirana	Pinheiro Machado	São Miguel das Missões	Vista Gaúcha
Cambará do Sul	Erval Grande	Júlio de Castilhos	Pinto Bandeira	São Nicolau	Xangri-lá
Campestre da Serra	Erval Seco	Lagoa Bonita do Sul	Piratini	São Pedro da Serra	
Campina das Missões	Esmeralda	Lagoa Vermelha	Pianalto	São Pedro do Sul	

